

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : coopercontestado contestado
<coopercontestadotv@gmail.com>

sex., 28 de fev. de 2025 14:16

 19 anexos

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para : cecpsme@curitiba.pr.gov.br

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SME

Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado - Coopercontestado

CNPJ: 02.484.235/0001-21

Endereço: Rod. SC 355, km 21 - Assentamento Chico Mendes - Interior - Fraiburgo/SC

Telefone: (49) 3565-0046 / (49) 98803-5588

Representante Legal: Fabio Junior da Cruz Alipio

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº001/2025-SME.

Documentos de Habilitação

--

COOPERCONTESTADO

TERRA VIVA

Fone (49) 35650046 ou (49) 988089303

Rod. SC 453 Km 21 Caixa Postal 68

CEP: 89580-000

Fraiburgo - SC

 **5.3.4 CRF-FGTS.pdf**

21 KB

 **5.3.3a ATA 01-2022_.pdf**

154 KB

 **5,3.12 a) a ALVARA SANITARIO FILIAL 02.pdf**

113 KB

 **5.3.3 Estatuto 2022_.pdf**

437 KB

 **5.3.5 CertidaoTrabalhista.pdf**

84 KB

 **5.3.8 CNDFederal.pdf**

76 KB

 **5.3.1 CARTÃO CNPJ.pdf**

304 KB

-  **5.3.6 CNDEstadual.pdf**
1 MB

 -  **5.3.9 Projeto de Venda.pdf**
248 KB

 -  **5.3.12 a) ALVARA SANITARIO MATRIZ.pdf**
118 KB

 -  **5.3.12 b) a) Ficha Técnica Suco de Uva-Registro Mapa (1).pdf**
757 KB

 -  **5.3.12 b) Ficha Técnica Suco de Maçã- Registro Mapa (1).pdf**
772 KB

 -  **5.3.10 Declaração.pdf**
628 KB

 -  **5.3.12 b) a1 Ficha_Tecnica_001_FEIJAO_CARIOCA_assinado (1).pdf**
482 KB

 -  **5.3.12 e) 1 CERTIFICADO_FEIJÃO PRETO.pdf**
364 KB

 -  **5.3.12 b) a2 Ficha_Tecnica_002_FEIJAO_PRETO_assinado-1.pdf**
482 KB

 -  **Contrato Prestação de Serviço Sucos.pdf**
282 KB

 -  **5.3.12 e) CERTIFICADO_FEIJÃO CARIOCA.pdf**
94 KB

 -  **5.3.2 EXTRATO DE DAP.pdf**
303 KB
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: **31/01/2026**

NÚMERO: **9/2025**

Razão Social:	COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO		
Nome Fantasia:	COOPERCONTESTADO		
CPF / CNPJ:	02.484.235/0002-02	Telefone:	
Endereço:	Rodovia SC.355 - (RODOVIA DA MAÇÃ), S/N, ASSENTAMENTO CHICO MENDES		
Bairro:	LOCALIDADE BUTIÁ VERDE		
Município:	Fraiburgo - SC		

ATIVIDADE(S)

02-7 COMÉRCIO ATACADISTA /VAREJISTA/DEPÓSITO DE PRODUTOS PERECÍVEIS / FRUTICULTURA/AGRICULTURA/PECUÁRIA/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBSERVAÇÕES

Responsável Legal:

Responsável Técnico:



VVS051206-1648291-LKGQRRPETY-5

Consulte a autenticidade em
<https://fraiburgo.atende.net/>



Assinado eletronicamente por
LENI HUBER WEBER
REGALIN

CPF: 074.238.11
04/02/2025 09:53:27
Protocolo Digital: 112332075
VALIDAÇÃO DIGITAL DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS
ELETRONICAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assinatura digital averçada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.484.235/0001-21
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/03/1998

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPER CONTESTADO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados
10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
ROD SC 355 RODOVIA DA MACA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 21 ASSENT. CHICO MENDES

CEP
89.580-000

BAIRRO/DISTRITO
BUTIA VERDE

MUNICÍPIO
FRAIBURGO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOPERCONTESTADOTERRAVIVA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3565-0046

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **13:34:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.484.235/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1998
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD SC 355 RODOVIA DA MACA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 21 ASSENT. CHICO MENDES	
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO BUTIA VERDE	MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERCONTESTADOTERRAVIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 3565-0046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **13:34:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SC022023.02.000001428CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 03/02/2023 Validade(*): 03/02/2026

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.484.235/0001-21
Razão Social: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF
Município/UF: Fraiburgo/SC **Data Constituição:** 04/03/1988
Representante Legal: FABIO JUNIOR DA CRUZ ALIPIO **CPF:** ***.237.069-**

Informações da DAP

Emissor: EPAGRI EMPRESA PESQ. AGROP. EXTENSAO RURAL DE SC - S.A.
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Agente Emissor: MARCUS HENRIQUE PRITSCH **CPF:** ***.208.509-**
Local de Emissão: Florianópolis/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	158	59.18
Demais agricultores familiares	43	16.10
Silvicultura	2	0.75
Extratativismo	1	0.37
Beneficiário/a do PNCF	2	0.75

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Arroio Trinta/SC	1
Caçador/SC	27
Calmon/SC	1
Campos Novos/SC	23
Catanduvas/SC	2
Chapecó/SC	2
Curitibanos/SC	22
Fraiburgo/SC	53
Frei Rogério/SC	9
Lebon Régis/SC	18
Passos Maia/SC	17
Piratuba/SC	1
Ponte Alta/SC	19
Ponte Serrada/SC	1
Rio das Antas/SC	2
Rio Negrinho/SC	1
Tangará/SC	1
Vargem/SC	1
Vargem Bonita/SC	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	206	77,15
Associados sem DAP	61	22,85
Total dos Associados	267	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mmfMqumE8EjA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvULIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69334870915-MIGUEL DA SILVA



ESTATUTO SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223702064 Protocolo 223702064 de 25/08/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67515727207742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

22/09/2022



Sumário

CAPITULO I.....	2
DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA	2
CAPITULO II.....	2
DOS OBJETIVOS	2
CAPITULO III	4
DOS ASSOCIADOS	4
CAPÍTULO IV	8
DO CAPITAL.....	8
CAPÍTULO V.....	9
DA ASSEMBLEIA GERAL	9
CAPÍTULO VI	12
DA ADMINISTRAÇÃO	12
CAPÍTULO VII.....	16
DO CONSELHO FISCAL	16
CAPÍTULO VIII.....	17
DAS ELEIÇÕES	17
CAPÍTULO IX	17
DOS FUNDOS E SOBRAS	17
CAPÍTULO X.....	18
DOS LIVROS.....	18
CAPÍTULO XI	18
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	18
CAPÍTULO XII.....	19
DO CONSELHO DE COORDENADORES REGIONAIS	19
CAPÍTULO XIII.....	20
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO

Rodovia SC 355, SN – Km 20,5 – Interior – Fraiburgo – SC

CNPJ: 02.484.235/0001-21

Junta Comercial: 42400014585

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

Art. 1º - A Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado, com sigla Coopercontestado, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

a) Sede e administração às margens da Rodovia SC 355, SN – Km 21 - Assentamento Chico Mendes, bairro Butiá Verde, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000 e Foro da Comarca de Fraiburgo/SC.

b) Área de ação, para efeito de admissão de associados se circunscreve ao Território Nacional, desde que atenda aos interesses do quadro social. Para fins de organização do quadro de associados no Conselho de Região, em delegados representantes e no conselho de Coordenadores Regionais, bem como objetivando ter representantes de toda a área de ação no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, ficam criadas as seguintes regiões: Região de Fraiburgo: Fraiburgo, Lebon Régis, Monte Carlos, Videira e Rio das Antas. Região de Campos Novos: Campos Novos, Vargem, Ibiã, São José do Cerrito, Pinheiro Preto e Tangará. Região de Curitibaanos: Curitibaanos, Ponte Alta, Correia Pinto, Campo Belo, Ponte Alta do Norte e Frei Rogério. Região de Calmon: Calmon, Matos Costa e Caçador. Região de Timbó Grande: Timbó Grande e Santa Cecília. Região de Vargem Bonita: Catanduvas, Vargem Bonita e Água Doce.

c) Ano Fiscal e social da Cooperativa será correspondente de janeiro a dezembro de cada ano e a sociedade tem prazo ilimitado de funcionamento.

Parágrafo 1º - Visando o atendimento dos objetivos sociais, melhoria e manutenção das atividades, o Conselho de Administração poderá abrir, transferir e fechar filiais.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá criar outras regiões conforme a necessidade, bem como suprimir ou acrescentar municípios em cada região, visando atender o bom andamento da Cooperativa e sua funcionalidade.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A sociedade Cooperativa que reúne os assentados e os pequenos agricultores a ela associados terá como objetivo principal desenvolver a produção agropecuária, orientando e organizando suas atividades nas seguintes finalidades:

- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223702064 Protocolo 223702064 de 25/08/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67515727207742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

22/09/2022

- c) Preparação do leite;
- d) Fabricação de laticínios;
- e) Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
- f) Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
- g) Moagem de trigo e fabricação de derivados;
- h) Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho;
- i) Fabricação de produtos de panificação industrial;
- j) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- k) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- l) Comércio varejista de laticínios e frios;
- m) Comércio varejista de carnes açougues;
- n) Comércio varejista de bebidas;
- o) Comércio varejista de material elétrico;
- p) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- q) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- r) Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- s) Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- t) Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- u) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- v) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- w) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- x) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- y) Geração de energia elétrica;
- z) Comércio atacadista de energia elétrica;
- aa) Envasamento e empacotamento sob contrato.

Parágrafo único - Para consecução dos seus objetivos, a Cooperativa, deverá:

- a) Transportar, sempre que possível, do local de produção para as suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
- b) Classificar, padronizar, beneficiar e industrializar a produção e registrar marcas, se for o caso, para a comercialização dessa produção;
- c) Adquirir, para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse sócio-econômico o aconselhar, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, rações, fertilizantes, inseticidas, máquinas e implementos, produtos veterinários, bens e materiais destinados à construção ou a melhoria de benfeitorias utilizadas pelos associados, para família ou de apoio a sua atividade, bem como gêneros e artigos de uso doméstico e pessoais, além de lubrificantes e combustíveis.
- d) Proceder e apoiar a produção, industrialização, beneficiamento e embalagem de artigos destinados ao abastecimento de seus associados e destinados à comercialização em geral;
- e) Fazer adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção;
- f) Instalar, quando oportuno e necessário, filiais para fornecimento aos associados de máquinas, insumos, artigos de uso pessoal e doméstico, utilidades em geral e para o recebimento da produção dos associados, visando proteger e assegurar o êxito do sistema cooperativista para produção e consumo;
- g) Promover e estimular a auto-suficiência do sistema cooperativista como produtor próprio dos insumos e mercadorias consumidos pelos associados em suas propriedades, bem como a auto-



suficiência ao comercializar os produtos da lavoura diretamente no mercado consumidor ou mais próximo dele;

h) Promover programas de reflorestamento e de preservação do meio ambiente;

i) Prestar serviços de armazenagem de grãos e outros produtos agropecuários para associados e terceiros interessados;

j) Participar de cooperativas de segundo e terceiro graus, bem como de empreendimentos específicos de outras cooperativas singulares, visando sempre à defesa econômica e social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da Cooperativa e de seu quadro Social;

l) Contratar serviços de terceiros para transporte de produção, de bens de consumo e insumos;

m) A Cooperativa poderá adquirir produtos agropecuários de não-associados, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir a capacidade ociosa de industrialização. Poderá, também, fornecer bens a não-associados, tudo conforme a legislação cooperativista em vigor.

Art. 3º - A Cooperativa poderá utilizar terras na forma de comodato, cessão ou arrendamento, bem como, possuir terras próprias para alcançar seus objetivos, inclusive receber cessão de direito dos seus associados.

Art. 4º - A Cooperativa promoverá convênios com outras entidades Cooperativas ou organismos públicos e/ou privados para melhor consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - A Cooperativa apoiará iniciativas relacionadas com a promoção da Reforma Agrária.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa (homem ou mulher) que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação referida na letra “b” do Artigo 1º, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade, direta ou mediante associação com terceiros, que possa prejudicar ou confrontar com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§ 1º - Ao apresentar sua proposta de admissão na sociedade o interessado deverá comprovar suas atividades na produção rural e apresentar os demais dados e documentos pessoais necessários. Caso seja aprovado pelo Conselho de Administração o interessado fornecerá as demais informações sobre suas atividades produtivas. Ao interessado que não for aceito pelo Conselho de Administração, que é o órgão estatutário que decide em última instância tal matéria, não caberá recurso nem qualquer indenização;

§ 2º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser menor de 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 3º - Poderá associar-se a cooperativa pessoa jurídica que tenha produção primária tais como cereais, suínos, aves, hortigranjeiros, leite e demais produtos, bem como não opere em atividades que conflitam com os objetivos da Cooperativa;



§ 4º - Todo(a) o (a) associado(a) para ser admitido(a) deverá participar com aproveitamento, de um treinamento introdutório com o (a) cônjuge, onde os mesmos tomarão conhecimento do sistema cooperativo, dos serviços prestados pela COOPERCONTESTADO, das suas obrigações como associado, bem como seus direitos;

§ 5º - Os filhos de associados atuantes e em dia com as disposições deste Estatuto poderão ingressar como associados, desde que atendidas às exigências estatutárias. Não sendo filho de associado atuante e em dia com as disposições deste Estatuto, o interessado poderá, a critério do Conselho de Administração, ao ser aceito como associado, permanecer durante 01 (um) ano em estágio probatório, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 7º - Para associar-se o interessado deverá preencher a respectiva proposta fornecida pela cooperativa, assinar a ficha-matrícula, fornecer dados para o cadastro de suas atividades, subscrever e integralizar as quotas-partes conforme estabelece o Estatuto Social bem como participar, juntamente com seu cônjuge, de treinamento introdutório.

§ 1º- Passado o estágio probatório, e não havendo o impedimento, o candidato será confirmado na condição de associado da cooperativa pelo Conselho de Administração.

§ 2º- A integralização da primeira parcela das quotas-partes do Capital pelo associado, sua aprovação pelo Conselho de Administração e a assinatura do Presidente em sua ficha-matrícula bem como, sua aceitação plena do presente Estatuto, completam a sua admissão na sociedade.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, ressalvando-se o contido no parágrafo único do Artigo 21 e demais normas e requisitos para ocupar qualquer cargo nos órgãos estatutários especificados neste estatuto. O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos em que se tratar de assuntos que a ele se refere de maneira direta ou indireta;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou às assembleias gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar em eleição do Conselho de Administração, Fiscalização ou outros da Sociedade, bem como, ser votado para os referidos conselhos, desde que satisfaça todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual está se candidatando e a chapa completa em que participar, conforme normas estatutárias, seja aprovada na pré-assembleia de Coordenadores Regionais, bem como, não tenha estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembleia Geral das contas do último exercício administrativo em que tenha participado como empregado;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;
- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Cooperativa, os livros e peças do Balanço Geral que devem estar, então, à disposição do associado.

Art. 9º - O associado tem o dever e a obrigação indeclinável de:

- a) Entregar toda sua produção destinada à comercialização à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;



- b) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) Cumprir disposições da lei e do estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- d) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, principalmente, o de participar da sua vida societária e empresarial;
- e) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da Sociedade;
- f) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se;
- g) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço caso o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação ou assunto em que possa ter interesse oposto ao da cooperativa.

Parágrafo único - Ao associado que infringir o Estatuto Social ou que venha cometer ato visando lesar a cooperativa em seu patrimônio ou no seu conceito na sociedade, o Conselho de Administração poderá adotar as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão de seus direitos sociais por até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- d) Eliminação do quadro social.

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa em face de terceiros até o valor da quota parte por ele subscrito.

§ 1º - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Sociedade, até o valor do capital subscrito, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§ 2º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da secessão.

§ 3º - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto;

§ 4º - A cooperativa assegurará a todos os associados, a igualdade ao livre exercício dos seus direitos sociais, desde que cumpridos todos os deveres e todas as disposições do presente estatuto.

Art. 11 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este comunicada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na Ficha de Matrícula.

Art. 12 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, devendo, os motivos que a determinaram, constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.



§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Não comercializar sua produção através da cooperativa desde que a mesma tenha condições técnicas de recebê-la. Por produção entende-se: cereais, suínos, aves, leite, hortaliças, frutas, semente e demais produtos;
- b) Vier a exercer por conta própria ou mediante associação com terceiros, atividades consideradas prejudiciais à Cooperativa ou que colidam com os objetivos da mesma;
- c) Houver levado à Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Infringir disposições de Lei, deste Estatuto, das Resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- f) Deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se;
- g) Houver lesado o Patrimônio da Cooperativa, em qualquer sentido;
- h) Deixar de adquirir na cooperativa os insumos necessários para desenvolver suas atividades produtivas;
- i) Tentar lesar a cooperativa com objetivo de obter, em proveito próprio ou de terceiros, vantagem monetária ou tentar difamar a mesma em seu bom conceito perante o mercado e a sociedade.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso à Assembleia Geral, gozando de efeito suspensivo;

Art. 13 - A exclusão do associado será feita por:

- a) Morte de pessoa associada.
- b) Por incapacidade civil não cumprida.
- c) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.
- d) Dissolução da pessoa jurídica.

Parágrafo único - A exclusão do associado como fundamento nas disposições do item “c” deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no artigo 12 e seus parágrafos.

Art. 14 - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do Capital que integralizou, das sobras que lhe tiverem sido registradas e de créditos que lhe pertençam sob qualquer título.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital integralizado seja feita em parcelas anuais. Caso o associado proponha receber em parcela única, haverá uma multa a ser estipulada pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá fazê-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - O associado que pediu demissão poderá reingressar no quadro social da cooperativa. Fica o Conselho de Administração autorizado a exigir a restituição de até 100% (cem por cento) do capital

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223702064 Protocolo 223702064 de 25/08/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67515727207742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

22/09/2022

que recebeu ao desligar-se da cooperativa, que será integralizado em prazo compatível, levando-se em consideração a capacidade de pagamento do mesmo e o interesse da cooperativa em receber a produção oriunda da propriedade desse associado. Sobre o capital que recebeu ao desligar-se poderá ser acrescentado juro.

§ 5º - O associado eliminado ou excluído ficará impedido de reingressar no quadro social antes de decorrido um ano da data do desligamento, e/ou a partir do momento que ficar comprovada a cessação do motivo que levou a essa decisão. Fica o Conselho de Administração autorizado a exigir a restituição de até 100% (cem por cento) do capital que recebeu ao desligar-se da cooperativa, que será integralizado em prazo compatível, levando-se em consideração a capacidade de pagamento do mesmo e o interesse da cooperativa em receber a produção oriunda da propriedade desse associado. Sobre o capital que recebeu ao desligar-se poderá ser acrescentado juro.

§ 6º - Em casos especiais como morte e aposentadoria, como agricultor, à critério do Conselho de Administração, poderá o Capital Integralizado ser restituído no ato do desligamento.

§ 7º - Sobre o Capital Restituído a Cooperativa reterá os seguintes percentuais conforme o motivo que causou o desligamento:

- a) 3% (três por cento) se o desligamento ocorrer por aposentadoria, falecimento ou pedido de demissão do titular;
- b) 50% (cinquenta por cento) se o desligamento ocorrer por eliminação do associado;
- c) 100% (cem por cento) se o desligamento ocorrer por eliminação do quadro social ocasionada pela tentativa do associado lesar a cooperativa ou tentar difamar seu bom conceito, bem como, pelo fato do associado efetivamente ter lesado a cooperativa provocando prejuízo financeiro ou abalo do seu conceito perante a sociedade.

§ 8º - O desligamento como associado acarreta o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas existentes do mesmo na Cooperativa.

Art. 15 - A participação do associado na Cooperativa se dará através da compra e venda de produtos agropecuários e de todas as atividades que a Cooperativa vier a desenvolver.

§ 1º - A Cooperativa promoverá atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum, a todos os associados.

§ 2º - Em caso de algum associado da Cooperativa querer ser funcionário da mesma, perderá sua condição de sócio.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 16 - O capital da COOPERCONTESTADO, representado por quotas-partes não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.857,50 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 17 - O valor de cada quota parte será equivalente a R\$ 13,50 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 18 - Cada associado deverá subscrever no mínimo cinco quotas partes, não podendo subscrever mais de um terço do total das quotas partes.

§ 1º - O associado poderá integralizar as quotas partes a vista, em dinheiro ou em duas parcelas.



§ 2º - É vedado à COOPERCONTESTADO distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital, excetuando-se os juros de no máximo 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 19 - A sociedade poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos de pessoas, entidades ou organismos públicos.

Art. 20 - As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços para associados e de terceiros, para garantir o aumento do capital social e consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo da sociedade, podendo deliberar sobre as questões relativas da sociedade, respeitando o Estatuto Social e a Lei.

Parágrafo único - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Que esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 9º deste Estatuto.

Art. 22 - Realizar-se-á uma Assembleia Geral Ordinária anualmente até o final do mês de março, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Prestação de contas anual.
- b) Destinação dos fundos e sobras e ou prejuízos.
- c) Avaliação das atividades para o ano.
- d) Plano de atividades para o ano.
- e) Eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.
- f) Fixação do valor dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Coordenadores Regionais.
- g) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 23 - Realizar-se-á, sempre que necessário, Assembleia Geral Extraordinária que poderá deliberar sobre qualquer assunto e interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V. Contas do liquidante.

§ 2º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, no momento da votação, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



Art. 24 - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante aviso público de fácil acesso aos associados com um prazo mínimo de dez dias de antecedência, por um dos seguintes órgãos:

- a) Pelo conselho administrativo.
- b) Pelo conselho fiscal.
- c) Por abaixo assinado com um terço de associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25 - O Quorum mínimo para a instalação das Assembleias Gerais será de:

- a) Dois terços dos associados em dia, em primeira convocação em local e hora convocados.
- b) Com 50% mais 1 dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- c) Em terceira e última convocação uma hora após a segunda com os associados presentes.

Art. 26 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a sede social;

III - A seqüência das convocações;

IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito do cálculo de “quorum” de instalação da Assembleia Geral, bem como se for o caso, o critério de representação;

VI - A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 10 (dez) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e publicados em jornal, bem como, serão emitidas circulares que serão colocadas nos murais das filiais para seu conhecimento, além de serem emitidos convites via emissoras de rádio da região.

Art. 27 - O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo presidente da Cooperativa ou pelo secretário geral ou no impedimento destes, por alguém eleito pela assembleia.
- b) Todas as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e no caso de Assembleias Gerais Extraordinárias, para reforma de estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança dos objetivos da sociedade e dissolução, por dois terços dos associados presentes.
- c) A votação deverá ser secreta sempre que um associado da assembleia solicitar.

Parágrafo único: Não será permitido voto por procuração em nenhuma hipótese.

Art. 28 - Para qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto apenas.

Art. 29 - Nas assembleias gerais em que forem discutidos o Balanço das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e



do parecer do Conselho Fiscal e da discussão dos mesmos, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, diretores e fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, a disposição da assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, quando for o caso, um Secretário “ad-hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e ocorrerão sempre, por maioria simples de votos, exceto nos casos referidos na alínea “b” do artigo 27 deste Estatuto.

§ 1º - Nas eleições para os cargos dos órgãos de administração e/ou fiscalização, quando houver mais de uma chapa concorrendo, a votação será obrigatoriamente secreta. Quando houver somente uma chapa concorrendo e para os demais assuntos a decisão será por aclamação.

§ 2º - As chapas completas para concorrer às eleições para o Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas ao coordenador do Conselho de Coordenadores Regionais por dois ou mais componentes até às 17 (dezesete) horas do último dia, para registro de chapas que será até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral.

a) No caso de chapas para concorrerem ao Conselho Fiscal, às mesmas serão apresentadas e/ou formadas na Pré-Assembleia de Coordenadores Regionais que será realizada 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária.

b) As chapas completas para concorrerem ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal serão levadas para deliberação da Pré-Assembleia de Coordenadores Regionais. Havendo algum componente que não se enquadre nos requisitos para o cargo, a chapa será desqualificada, fato que será levado ao conhecimento da Pré-Assembleia de Coordenadores Regionais que se encarregará de rejeitá-la, conforme especificado no artigo 64 (sessenta e quatro) alínea “h” deste estatuto.

c) Havendo uma ou mais chapas sendo apresentadas para concorrerem ao Conselho de Administração e caso nenhuma seja aprovada pelo Conselho de Coordenadores Regionais reunido em pré-assembleia, o coordenador do Conselho de Coordenadores Regionais tomará a iniciativa de coordenar a formação de uma chapa de consenso. Caso não haja consenso a pré-assembleia decidirá os outros assuntos da pauta e será encerrada. Imediatamente o coordenador do Conselho de Coordenadores Regionais, convocará outra pré-assembleia para até 5 (cinco) dias após para apreciar chapas que poderão ser apresentadas até o início desta nova pré-assembleia. Esta pré-assembleia só poderá ser encerrada após aprovação de uma chapa que poderá ser de consenso e formada durante a pré-assembleia, caso nenhuma chapa apresentada seja aprovada.

d) As chapas para concorrerem ao Conselho de Administração deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo, um associado que represente cada região da COOPERCONTESTADO, conforme regiões especificadas na alínea “b” do Artigo 1º deste Estatuto.

e) As chapas para concorrerem ao Conselho Fiscal deverão ter representante de seis regiões especificadas na alínea “b” do artigo 1º deste Estatuto.

f) Antes de deliberarem sobre as chapas apresentadas, os Coordenadores Regionais, em Pré-Assembleia, poderão fazer questionamentos para cada componente das chapas sobre suas condições de desempenhar o cargo para o qual está se candidatando, bem como sobre sua conduta pessoal na sociedade em geral e perante a cooperativa.

§ 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos membros do conselho administrativo e



fiscal presentes e por outra comissão de 10 (dez) associados, designados pela assembleia, e ainda por quantos o queiram fazer.

§ 4º - Nas Assembleias Gerais, a critério do Conselho de Administração, poderá ser adotado o sistema de representação por meio de delegados nos termos do artigo 42º e seus parágrafos da Lei 5.764/71, o que se dará da seguinte forma:

a) Do Edital de Convocação deverá constar, especificamente, a forma de “quórum” da Assembleia, se por meio de Delegados ou mediante a presença direta de associados;

b) Os delegados representantes ou Coordenadores Regionais serão eleitos pela forma regulamentar do Conselho de Coordenadores Regionais, previsto neste estatuto cabendo a eleição para cada grupo seccional de aproximadamente 10 (dez) associados 1 (um) delegado representante ou líder, sendo que nenhum Conselho de Regional poderá ficar com menos de 02 (dois) delegados representantes ou Coordenadores Regionais. Os componentes do Conselho de Coordenadores Regionais e os Delegados representantes serão as mesmas pessoas.

c) Quando se tratar de Assembleia Geral por meio de Delegados aplica-se plenamente estas disposições sobre o entendimento do artigo 25 e alíneas deste Estatuto Social.

d) Para efeito de “quorum” calcular-se-á o número de associados presentes pelos Delegados representantes presentes, forma que também será utilizada para a contagem dos votos nas decisões tomadas.

e) Para a prática do sistema de representação, a Administração da Cooperativa deverá providenciar a realização de reuniões seccionais preparatórias, com a presença dos associados, durante as quais os mais amplos esclarecimentos sobre a Ordem do Dia da próxima Assembleia e para que os Delegados conheçam a posição dos associados a cada um dos itens a serem examinados na respectiva Assembleia.

f) Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei e do Estatuto, contados o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 31 - Compete a Assembleia Geral a decisão sobre a venda de bens móveis e imóveis da sociedade.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - A Cooperativa será administrada por um conselho administrativo composto de presidente, tesoureiro, secretário geral e seus respectivos vices.

Art. 33 - Os membros do Conselho Administrativo deverão estar em gozo de seus direitos na Cooperativa e terão um mandato de três anos, podendo ser renovado, por apenas um período, no mesmo cargo.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente, por prejuízos causados pelos seus atos, se agirem por culpa ou dolo.

§ 3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o Parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223702064 Protocolo 223702064 de 25/08/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67515727207742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

22/09/2022

§ 4º - Os que participarem de ato ou operação social que se ocultar à natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 34 - A cada eleição deve se renovar no mínimo 1/3 dos membros do Conselho de Administração.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e por este estatuto, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Também são inelegíveis os associados que:

I - Não tiverem integralizado 100% (cem por cento) da sua quota-parte subscrita;

II - Não tiverem participado das atividades societárias da COOPERCONTESTADO, tais como: reuniões, pré-assembleias, dias de campo, assembleias durante o último exercício.

III - Sejam representantes legais das pessoas jurídicas associadas na COOPERCONTESTADO;

IV - Estejam inadimplentes com a Cooperativa;

V - Não tenham entregado toda a sua produção bem como não tenham adquirido os insumos necessários para suas atividades produtivas nos últimos 3 (três) anos na Cooperativa.

VI - Participe de chapa que não tenha sido aprovada pela Pré-Assembleia de Coordenadores conforme prevê a alínea "h" do artigo 64 deste estatuto.

VII - Não tenham participado, no mínimo, em 01 (um) exercício como sócio da COOPERCONTESTADO.

VIII - Não declararem por escrito que não têm títulos protestados.

§ 1º - O associado, mesmo que ocupante de cargo eletivo na Sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto da Cooperativa, não poderá participar das deliberações sobre tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

§ 4º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, além dos inelegíveis mencionados neste artigo:

a) Os parentes entre si, até segundo grau em linha reta ou colateral.

b) Os que tenham sido candidatos em eleições Municipais, Estaduais ou Federais realizadas no último exercício, exerçam ou tenham exercido no último exercício qualquer cargo político-partidário.

Art. 36 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.



II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente será substituído pelo Secretário; O Secretário será substituído pelo Conselheiro mais antigo na Sociedade.

§ 3º - Se ficarem vagos, em qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou membros restantes se a presidência estiver vaga), convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar 3 (três) reuniões ordinárias ou a 6 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias durante o ano.

Art. 37 - Compete ao Conselho Administrativo, decidir, encaminhar e zelar coletivamente por todos os rumos e atividades da Cooperativa.

Parágrafo único - Nenhum sócio receberá salário ou terá vínculo empregatício com a Cooperativa. A Assembleia Geral fixará apenas gratificações mensais ou ao final de cada ano fiscal.

Art. 38 - Compete ao presidente da Cooperativa:

- a) Representar social, política e juridicamente a Cooperativa.
- b) Assinar cheques e movimentar contas financeiras em conjunto com o tesoureiro.
- c) Dirigir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo.

Art. 39 - Compete ao secretário geral zelar pelos livros e atos administrativos da Cooperativa.

Art. 40 - Compete ao tesoureiro zelar pela ordem financeira contábil da Cooperativa e movimentar as contas bancárias e recursos em conjunto com o presidente.

Art. 41 - Compete aos respectivos vices substituir o presidente, o tesoureiro e o secretário geral no caso de impedimento destes.

Art. 42 - Compete ao Conselho da Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer em instruções, resoluções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões e relativas a associados, empregados e outros;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;



- d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- e) Fixar as despesas da Administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- f) Fixar normas de disciplina funcional;
- g) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, quando o caso requer, para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- h) Deliberar sobre a cédula de presença dos membros do Conselho de Coordenadores Regionais;
- i) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- j) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764/71, de 16/12/71;
- k) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- l) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- n) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- p) Zelar pelo cumprimento das Leis Cooperativistas e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- q) O Conselho de Administração fica investido de poderes para resolver todos os atos de gestão da COOPERCONTESTADO, inclusive transigir, contrair obrigações e onerar bens e direitos, bem como prestar aval e/ou fiança à até o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de seu faturamento no último exercício. Fica autorizado a contratar operações de financiamento com o Banco do Brasil S/A, Cooperativas de Crédito e outras instituições bancárias destinadas ao custeio de atividades produtivas dos associados e as atividades que constituem os objetivos sociais da COOPERCONTESTADO, bem como contratar financiamentos para integralização de quotas-partes, capital de giro e investimentos fixos e móveis;
- r) Indicação de delegados nas Cooperativas Centrais e Federações que a COOPERCONTESTADO for associada;
- s) Adquirir ou alienar bens móveis.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento de técnicos especialistas para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º - Os Administradores, Contadores e demais funcionários encarregados de valores mobiliários, não poderão ter entre si ou quaisquer membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43 - No início de cada gestão o Conselho Administrativo deverá elaborar um plano de ação para o período, envolvendo a todas as atividades da Cooperativa, o qual deverá ser submetido à aprovação da próxima Assembleia Geral.

15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223702064 Protocolo 223702064 de 25/08/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67515727207742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

22/09/2022

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - A administração da sociedade será fiscalizada por um conselho fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, em Assembleia Geral podendo ser reeleitos anualmente, apenas 1/3 dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração e/ou diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário, cabendo ao terceiro membro a função de Vogal, podendo substituir a qualquer dos dois nos seus impedimentos.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos seus membros, bem como por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência de qualquer membro do conselho Fiscal ou nos seus impedimentos, serão convocados os Suplentes, em número correspondente, pela ordem de antiguidade na Sociedade.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constará da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 3 (três) membros presentes.

Art. 46 - O conselho fiscal poderá contratar assessoria externa, caso assim achar necessário para cumprimento de suas atividades.

Art. 47 - O conselho fiscal apresentará seu relatório e parecer na Assembleia Geral Ordinária de cada ano, ou quando solicitado pelos associados.

Art. 48 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-se, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.



Art. 49 - Em caso de omissão do conselho fiscal, 50% dos associados em dia poderão contratar auditoria externa mediante abaixo assinado em documento para esse fim, ou decidido em Assembleia Geral e as expensas da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 50 - Todo o associado em dia com as suas obrigações poderá concorrer a qualquer cargo eletivo da sociedade.

Art. 51 - As eleições serão realizadas durante a Assembleia Geral Ordinária que coincide com o final da gestão de três anos.

Art. 52 - Apresentar-se-ão chapas separadas para os cargos de conselho administrativo e conselho fiscal.

Art. 53 - Haverá votação secreta para cada um dos dois organismos e serão proclamados eleitas as chapas que obtiverem a meta mais um dos presentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de existência de várias chapas e não se conseguir votação necessária, repetir-se-ão as inscrições de chapas e votações quantas vezes forem necessárias para garantir a votação mínima exigida.

Parágrafo Segundo - Os critérios para os membros das chapas serão estabelecidos em regimento interno.

Art. 54 - Qualquer membro da assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno, nesse caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa.

Art. 55 - Quando houver cargo vago, por demissão ou exclusão, efetua-se a eleição de seu substituto na próxima Assembleia Geral, para cumprir mandato.

CAPÍTULO IX

DOS FUNDOS E SOBRAS

Art. 56 - Serão constituídos os seguintes fundos recolhidos a partir das sobras líquidas anuais:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) para Fundo de Reserva de Capital, destinado a reparar os prejuízos ou atender as necessidades do desenvolvimento.
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a assistência dos associados.
- c) 15% (quinze por cento) para o Fundo de Investimento, que será destinado a investimentos produtivos na Cooperativa para alcançar os seus objetivos.

Art. 57 - O saldo das sobras restantes descontados os percentuais anteriores, serão decididos pela Assembleia Geral Ordinária sobre o seu destino.



Art. 58 - O rateio dos saldos das sobras entre os associados será feito pelo critério da proporcionalidade da participação de cada associado nas operações e serviços da Cooperativa.

Art. 59 - Em caso de existência de prejuízos, a Assembleia Geral deverá decidir sobre recorrer ao Fundo de Reserva ou alienação de algum bem ou contribuição especial dos associados.

Art. 60 - O conselho administrativo poderá propor a assembleia, a criação de outros fundos que venham atender a consecução dos objetivos da Cooperativa.

CAPÍTULO X DOS LIVROS

Art. 61 - A Cooperativa deveser ter os seguintes livros:

- a) Livro de registro dos associados;
- b) Atas das Assembleias Gerais;
- c) Atas da diretoria;
- d) Atas do conselho fiscal;
- e) De presença dos associados nas assembleias;
- f) Todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei.

Parágrafo único - Será possível a utilização de fichas ou sistemas informatizados que cumpram os mesmos objetivos dos livros.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 62 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

I - Tenha alterado a sua forma jurídica;

II - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no “caput” do artigo 16 deste Estatuto, salvo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

III - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único - Quando a dissolução da Sociedade for promovida voluntariamente, serão necessárias para aprovar essa medida, 2/3 (dois terços) dos associados inscritos com direito a voto, não sendo permitida a representação em nenhuma hipótese, e, se tratando de dissolução involuntária, a medida deverá ser tomada judicialmente, a pedido de associado legalmente inscrito.



CAPÍTULO XII

DO CONSELHO DE COORDENADORES REGIONAIS

Art. 63 - O Conselho de Administração providenciará a constituição de um Conselho de Coordenadores Regionais, composto de tantos membros quantos forem necessários, que se encarregará da organização do quadro social da COOPERCONTESTADO visando, fundamentalmente, democratizar o poder e as decisões, levar Educação Cooperativista aos associados, assegurando aos membros a efetiva participação nos principais assuntos que envolvem a Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Coordenadores Regionais será integrado por associados e pelos membros do Conselho de Administração e Fiscal, sendo coordenado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º - Os membros do Conselho de Coordenadores Regionais serão eleitos pelos associados, nas Regiões constantes na alínea “b” do artigo 1º (primeiro), para um mandato de 3 (três) anos, durante o ano em que houver eleição para o Conselho de Administração, podendo haver reeleição. Dois anos após a eleição verificar-se-á se o número de representantes corresponde ao especificado no § 5º deste artigo e no artigo 30 § 4º alínea “b”. Caso seja necessário far-se-á a adequação.

§ 3º - O Conselho de Regiões será formado por todos os Coordenadores Regionais eleitos na Região. O conjunto de todos os participantes dos Conselhos de Regiões, mais o Conselho de Administração e Fiscal formará o Conselho de Coordenadores Regionais.

§ 4º - O Conselho de Regiões será formado por associados que se dediquem às atividades econômicas e produtivas mais importantes da Região, respeitando-se proporcionalidade no número de representantes de cada atividade econômica (cereais e pecuária).

§ 5º - O número de associados nas regiões é variável e em consequência o número de participantes no Conselho de Coordenadores Regionais também será variável, respeitando-se a proporção de um membro para aproximadamente 10 (dez) associados, sendo que não poderá existir Conselho de Região com menos de 02 (dois) membros.

§ 6º - Para a eleição dos membros do Conselho de Região poderão votar os associados que estejam em dia com suas obrigações sociais. A eleição poderá ser feita por região.

§ 7º - Para ser eleito membro do Conselho de Região e, por conseguinte, do Conselho de Coordenadores Regionais o associado deverá preencher todas as seguintes condições:

- a) Estar em dia com suas obrigações sociais;
- b) Comercializar com a COOPERCONTESTADO 100% (cem por cento) de toda a sua produção agropecuária tal como: milho, soja, feijão, suínos, aves, leite, etc., salvo autorização por escrito da direção da COOPERCONTESTADO para venda a terceiros de algum lote de produtos;
- c) Ter conduta social condizente como um Coordenador sendo respeitado pelos demais associados;
- d) Ser sócio da COOPERCONTESTADO por 01 (um) exercício, no mínimo;
- e) Ser exemplo em produtividade no segmento produtivo que representa (cereais ou pecuária), em sua área de atuação.

§ 8º - A Pré-Assembleia de Coordenadores Regionais se constitui na plenária do Conselho de Coordenadores Regionais, quando seus membros forem convocados pelo seu coordenador podendo deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da COOPERCONTESTADO, relacionados ao que prevê o artigo 64 deste Estatuto Social. Será obrigatoriamente realizada uma vez por ano 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária e os assuntos para deliberação deverão constar, obrigatoriamente, na ordem do dia do edital de convocação.



§ 9º - A convocação da Pré-Assembleia de Coordenadores Regionais que trata o parágrafo oitavo deste artigo será feita pelo Coordenador Geral do Conselho de Coordenadores Regionais, com dez dias de antecedência, no mínimo. O edital será em única convocação e deverá seguir no que for pertinente o que prevê o artigo 26 deste estatuto e a Pré-Assembleia se instalará com presença de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos Coordenadores Regionais.

§ 10 - As votações na Pré-Assembleia de Coordenadores Regionais serão por aclamação, salvo decisão em contrário da própria pré-assembleia e cada Coordenador Regional terá direito a um voto por deliberação.

Art. 64 - Cabe ao Conselho de Coordenadores Regionais, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Difundir entre os associados os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;
- b) Esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres, funcionamento e administração da Cooperativa;
- c) Orientar os associados quanto às operações e serviços da Cooperativa e a forma de como podem ser praticados aqueles e utilizados estes;
- d) Incumbir-se ou colaborar na promoção das Assembleias Gerais, encarregando-se dos programas de realização das mesmas;
- e) Participar das iniciativas que visem a promover a Cooperativa e o Cooperativismo entre os associados e o público em geral;
- f) Promover o Cooperativismo e as ideias de ajuda mútua junto a outras entidades, autoridades e o público em geral, difundindo as realizações, possibilidades e projetos da Cooperativa;
- g) Desempenhar atribuições de colaboração com os Órgãos Administrativos e Fiscal da Cooperativa, apresentando sugestões e discutindo-as com os dirigentes e associados;
- h) Deliberar sobre cada chapa completa apresentada para concorrer ao Conselho de Administração, bem como deliberar sobre cada chapa completa apresentada para concorrer ao Conselho Fiscal. Para isso levará em conta todos os requisitos exigidos pelo presente estatuto. Somente as chapas aprovadas poderão ser levadas para deliberação da Assembleia Geral dos Associados.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 - A sociedade poderá dissolver-se, fusionar-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esses fins e com a deliberação de 2/3 dos associados em dia com as suas obrigações.

Art. 66 - Os fundos que determinam os estatutos serão indivisíveis entre os associados em caso de dissolução da sociedade.

Art. 67 - A Assembleia Geral Ordinária, quando tiver de eleger novos Administradores, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

Art. 68 - Havendo impossibilidade comprovada para a realização da Assembleia Geral nos prazos previstos pelo artigo anterior, os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos perduram até a data da realização da mesma.



Parágrafo único - Em caso de ocorrer mudança parcial ou total do Conselho de Administração e for recomendável, será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias entre a posse e a transmissão dos cargos, durante cujo período, a velha e a nova administração farão um Balanço Geral e Patrimonial, a fim de permitir o conhecimento real da situação deixada e encontrada, e para elucidação e definição de responsabilidades entre os administradores que deixam e os que assumem as funções.

Art. 69 - É considerado associado atuante ou em dia com suas obrigações sociais, aquele cooperado que efetivamente cumpre as disposições do presente Estatuto, entrega toda a sua produção comercializável na COOPERCONTESTADO, e participa ativamente de sua vida societária.

Parágrafo único - Quando a COOPERCONTESTADO não operar com algum produto produzido por determinado associado, ou a mesma não ter condições técnicas/operacionais para receber algum produto, o associado fica desobrigado de operar com a COOPERCONTESTADO pelo período que perdurar a situação acima.

Art. 70 - A Cooperativa contribuirá com 1% das sobras apurada no exercício para o fundo de apoio para o sistema cooperativista dos assentados, a Cooperativa Central de Reforma Agrária de Santa Catarina.

Art. 71 - A Cooperativa contribuirá obrigatoriamente com 5% (cinco por cento) do valor de cada doação recebida para a Cooperativa Central de Reforma Agrária de Santa Catarina.

Art. 72 - A Cooperativa poderá associar-se a outras centrais Cooperativas ou sociedades que buscam os mesmos objetivos a que se propõe.

Art. 73 - As pré-assembleias de associados serão convocadas em um único edital pelo presidente e dirigidas por um membro do Conselho de Administração.

§ 1º - As pré-assembleias de associados serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete dias) por edital em uma única convocação e será instalada com a presença de qualquer número de associados.

§ 2º - Para registrar a presença dos associados poderão ser usados livros próprios ou listas avulsas com o logotipo da cooperativa.

Art. 74 - Do edital de convocação deverá constar:

I - A denominação da cooperativa, seguida da expressão “convocação de pré-assembleia de associados”;

II - O dia e a hora da convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - O número de associados existentes na região na data de sua expedição;

V - Nome e a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados e divulgados em emissoras de rádios da região.

Art. 75 - Os trabalhos das pré-assembleias de associados serão dirigidos por um dos membros do conselho de administração o qual nomeará um associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.



§ 1º - Depois de concluída a pré-assembleia e lavrada a Ata Circunstanciada, a mesma deverá ser lida, aprovada e assinada por quem quiser fazê-lo, sendo necessárias as assinaturas, no mínimo, de cinco associados presentes, do coordenador e do secretário da pré-assembleia.

§ 2º - Para lavrar a Ata da pré-assembleia poderão ser usados livros próprios ou folhas avulsas com o logotipo da cooperativa.

Art. 76 - Os casos omissos desse estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei e em Assembleia Geral.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia de Constituição em 04 de março de 1998 e alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2019.

Fraiburgo/SC, 02 de setembro de 2021.

Miguel da Silva
Presidente

O PRESENTE ESTATUTO SOCIAL FOI APROVADO PELA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.
COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Rodovia SC, 355, SN – Km 20,5 – Interior – Fraiburgo/SC.
Data da Fundação: 04 de março de 1998.
Data do início das atividades: 04 de março de 1998.
Alteração primeira JUCESC nº 20061482781, de 21 de junho de 2006.
Alteração segunda JUCESC nº 20090432118, de 13 de fevereiro de 2009.
Alteração terceira JUCESC nº 20090795067, de 16 de março de 2009.
Alteração quarta JUCESC nº 20177770414, de 04 de setembro de 2017.
Alteração quinta JUCESC nº 20195665961, de 25 de setembro de 2019.





223702064

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO
PROTOCOLO	223702064 - 25/08/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400014585
CNPJ 02.484.235/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022
SOB N: 20223702064

FILIAIS NA UF

NIRE 42901291565
CNPJ 02.484.235/0004-74
ENDERECO: RODOVIA BR 282, CAMPOS NOVOS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900733866
CNPJ 02.484.235/0002-02
ENDERECO: RODOVIA SC - 355 - (RODOVIA DA MACA), FRAIBURGO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69334870915 - MIGUEL DA SILVA - Assinado em 31/08/2022 às 13:40:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223702064 Protocolo 223702064 de 25/08/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67515727207742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

22/09/2022



COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes
Butiá Venda – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9IC1-x2KjAlw&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55195032904-IVO SCHABERLE|00523706901-FABIO JUNIOR DA CRUZ ALÍPIO

ATA Nº 001/2022 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 02.484.235/0001-21

NIRE: 42400014585

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09:00 horas, em terceira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, pessoas convidadas e os delegados escolhidos nas Pré-assembleias de associados da Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado – COOPERCONTESTADO na sede da Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado (Coopercontestado), na Rodovia SC 355, Km 21, Assentamento Chico Mendes, no Município de Fraiburgo - SC, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia, conforme edital de convocação: 1) Relatório da Administração do exercício de 2021; 2) Prestação de Contas do exercício de 2021; 3) Parecer do Conselho Fiscal 4) Destinação dos Fundos e Sobras e/ou prejuízos; 5) Apresentação de chapa (as) e eleição do Conselho de Administração. 6) Apresentação de Chapa (as) a eleição do Conselho Fiscal; 7) Escolha dos Coordenadores Regionais. 8) Planejamento do próximo período; 9) Atualização Quadro Social/DAP; 10) Assuntos Gerais. O Edital foi publicado no mural da Cooperativa no dia 09 de fevereiro de 2022 bem como encaminhado ofício circular 01/2022 aos associados e publicado no Jornal Folha, edição 1242 – Ano XIII, no dia 11 de fevereiro de 2022 na página 11. **Composição da mesa:** Presidente: Miguel da Silva, Diretor Cresol Meio Oeste: Roberto Bohnemberge, Diretora Presidente (a) Cresol Curitiba: Margareth Bastos, Presidente da Coopreste Lebon Regis, o Sr. Pedro Turossi. O presidente conferiu o quórum da Assembleia onde constatou a presença de 18 dos 22 delegados representante dos 224 (duzentos e vinte e quatro) associados da Cooperativa (81,81% do total de delegados) e conforme edital de convocação deu-se início aos trabalhos. O Presidente Sr. Miguel da Silva saudou os presentes desejando-lhes boas-vindas a todos. Logo após passou a palavra para o Secretário Ariel Bonadiman, que fez a leitura do edital de convocação. Após a leitura, o Sr. Miguel da Silva passou a palavra a mesa e em seguida deu início a assembleia. Passou a palavra ao Tesoureiro Sr. Fabio Junior da Cruz Alípio para tratar do primeiro ponto **Relatório de Administração do exercício 2021**. O mesmo iniciou apresentando todas ações desenvolvidas no exercício de 2021, atualização do inventário, investimentos na infraestrutura física e indústria, capacitações, aquisição de matéria prima para a indústria, fortalecimento na relação comercial, agentes públicos e agentes financeiros, intercooperação, desenvolvimento de atividades com produtores PAA e PNAE, fechamento de linha de leite em Água Doce. Operações com produtos de associados: **Feijão:** 267,10 toneladas, **Milho:** 88,17 toneladas, **Prestação de Serviços:** 150 toneladas de feijão, Aluguel e montagem de Kits para Ediga. O presidente retomou a palavra, pediu a assembleia se haviam dúvidas ou acrescentar algo ao apresentado, não havendo manifestações dos presentes. Em seguida passou para o segundo ponto **Prestação de Contas do exercício 2021**, onde o contador Mauro Kehl, apresentou as demonstrações contábeis, expôs operações realizadas com associados e não associados, custos, imposto sobre vendas, ingressos/receitas e

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2022 Data dos Efeitos 01/04/2022

Arquivamento 20225885166 Protocolo 225885166 de 01/04/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95136024301923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/04/2022





COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes

Butiá Venda – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046

dispêndios/despesas na matriz e filiais. Apresentou as demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Resultados Abrangentes e Destinação Legais e Estatutárias, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. No exercício de 2021 o resultado econômico foi positivo de R\$ 345.187,80 (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Terceiro ponto: **Parecer do Conselho Fiscal**, neste a Sra. Maria Ingedy Costa, leu o parecer do Conselho Fiscal onde o mesmo recomenda a aprovação das contas sem ressalva. Abriu-se espaço para questionamento. Não havendo nenhum questionamento por parte da Assembleia, o Sr. Danilo Alves, escolhido pela assembleia geral, colocou em votação o parecer do conselho fiscal e as contas do exercício 2021, onde foi aprovado por todos os delegados presentes. Quarto ponto: **Destinação dos fundos e sobras e/ou prejuízos**. Como o resultado econômico do exercício de 2021 foi positivo em R\$ 345.187,80 (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), apresentou-se as destinações legais e estatutárias, sendo: Fundo de Reserva (35%) – R\$ 196.094,10 (cento e noventa e seis mil e noventa e quatro reais e dez centavos); FATES (5%) – R\$ 28.013,44 (vinte e oito mil e treze reais e quarenta e quatro centavos); Fundo de Investimento (15%) – R\$ 84.040,33 (oitenta e quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos); Contribuição CCA/SC (1%) – R\$ 5.602,69 (cinco mil e seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos). Total das destinações estatutárias - R\$ 313.750,56 (trezentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); sobra a disposição da AGO – R\$ 246.518,29 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos); totalizando a sobra do exercício – R\$ 560.268,85 (quinhentos e sessenta mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). A proposta do conselho de administração é que a sobra seja destinada para incentivos as cadeias produtivas da Cooperativa, fazer investimentos necessários, nas indústrias que hoje a Cooperativa possui. Foi colocado para apreciação dos delegados, com votação unanime a favor da proposta apresentada. Quinto ponto: **Apresentação de chapa (as) e eleição do conselho de administração**. Para formação do novo conselho administrativo, formou-se uma comissão provisória composta por Danilo Alves, Alvaro Santin e Antonio Marcelino Giroto. Apresentou-se os nomes e cargos levantados nas respectivas pré-assembleias para composição do novo conselho administrativo. **Presidente:** Fabio Junior da Cruz Alípio, brasileiro, Bacharel em Ciências Contábeis e agricultor, solteiro em união estável, portador do CPF nº 005.237.069-01, RG nº 4.249.181-9, órgão emissor SSP/SC, emitido em 25/08/2021, data de nascimento 14/08/1982, residente na Rodovia SC 355, Sn, KM 21, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; **Vice Presidente:** Dilso Barcellos, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 594.258.149-53 e RG nº 2.033.213, órgão emissor SSP/SC, emitido em 09/02/2021, data de nascimento 16/01/1965, residente no Assentamento 30 de Outubro, Sn, Interior do município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000; **Tesoureiro:** Miguel da Silva, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 693.348.709-15, RG nº 2.407.104, órgão emissor SSP/SC, emitido em 07/02/2019, data de nascimento 10/04/1969, residente no Assentamento Faxinal dos Domingues I, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; **Vice-Tesoureiro:** Ariel Bonadiman, brasileiro, agricultor e professor, casado, portador do CPF nº 048.153.799-63, RG nº 4.249.183, órgão emissor SSP/SC, emitido em 18/12/2019, data de nascimento 17/02/1985, residente no Assentamento Faxinal dos

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2022 Data dos Efeitos 01/04/2022

Arquivamento 20225885166 Protocolo 225885166 de 01/04/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95136024301923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/04/2022



COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes

Butiá Venda – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046

Domingues I, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; **Secretário:** Ivo Schaberle, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 551.950.329-04 e RG nº 1.917.563, órgão emissor SSP/SC, emitido em 25/08/2021, data de nascimento 08/01/1969, residente no Assentamento Dandara, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; **Vice-Secretário:** Vitelso Antonio Carlesso, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 450.278.979-87, RG nº 1.592.692, órgão emissor SSP/SC, emitido em 26/11/2018, data de nascimento 07/05/1961, residente no Assentamento Faxinal dos Domingues I, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000. Após apresentação da chapa candidata foi colocado em regime de votação. Por se tratar de chapa única, a votação foi feita por aclamação ficando eleita com aprovação por unanimidade. Composição do novo Conselho de Administração: **Presidente: Fabio Junior da Cruz Alípio, Vice-Presidente: Dilso Barcellos, Tesoureiro: Miguel da Silva, Vice tesoureiro: Ariel Bonadiman, Secretário: Ivo Schaberle, Vice-secretário: Vitelso Antonio Carlesso.** Nesse momento perante a assembleia, os novos membros do Conselho de Administração declaram sob responsabilidade civil e criminal, que não está sujeito aos efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro ou nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, além de não figurar como pessoa impedida por lei especial. Ainda os membros declaram não possuir impedimentos quanto ao grau de parentesco entre si ou com membros do Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 5.764/71. Os novos membros do conselho de administração iniciam seu mandato em 1º de abril de 2022 e concluem em 31 de março de 2025. Assim, declarou-se empossados nos seus cargos, a partir da data de início do mandato, os membros do Conselho de Administração com gestão para o exercício 2022/2025. Após, passou para o sexto ponto: **Eleição do conselho fiscal:** Neste houve também uma única chapa onde foi apresentado os seguintes conselheiros: **Ariel Stefaniak**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 030.896.039-42 e RG nº 2.200.539, órgão emissor SSP/SC, emitido em 14/12/2017, data de nascimento 22/08/1984, residente na Rua Espírito Santo, 193, Centro do município de Rio das Antas/SC, CEP 89.550-000; **Anelita Rosa Soares Olivo**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 726.141.619-34 e RG nº 1.837.574, órgão emissor II/SC, emitido em 31/01/2017, data de nascimento 09/02/1972, residente no Assentamento Dandara, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; **Marlene Melo Bogo**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 781.755.939-20, RG nº 2.978.454, órgão emissor SSP/SC, emitido em 15/08/2016, data de nascimento 30/03/1961, residente no Assentamento Índio Galdino, Sn, Interior do município de Frei Rogério/SC, CEP 89.530-000; **Antonio Prates**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 518.296.229-00, RG nº 1.685.567, órgão emissor SSP/SC, emitido em 19/10/2020, data de nascimento 05/09/1960, residente no Assentamento Contestado, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; **Daniel Della Libera**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 075.165.019-64, RG nº 5.381.474-6, órgão emissor SSP/SC, emitido 03/10/2003, data de nascimento 27/01/1992, residente no Assentamento 30 de Outubro, Sn, Interior do município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000; **Gilmar Prates**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 813.987.798-15, RG nº 2.668.871,

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2022 Data dos Efeitos 01/04/2022

Arquivamento 20225885166 Protocolo 225885166 de 01/04/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95136024301923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/04/2022



COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes

Butiá Venda – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046

órgão emissor SSP/SC, emitido em 19/06/2020, data de nascimento 19/08/1972, residente no Assentamento Contestado, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000. Por se tratar de chapa única, a votação foi feita por aclamação ficando eleita com aprovação por unanimidade. **Conselho fiscal efetivo:** Anelita Rosa Olivo, Antonio Prates, Daniel Della Libera. **Conselho fiscal suplente:** Ariel Stefaniak, Marlene Melo Bogo, Gilmar Prates. Nesse momento perante a assembleia, os novos membros do conselho fiscal declaram sob responsabilidade civil e criminal, que não está sujeito aos efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro ou nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, além de não figurar como pessoa impedida por lei especial. Ainda os membros declaram não possuir impedimentos quanto ao grau de parentesco entre si ou com membros do Conselho de Administração, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 5.764/71. Os novos membros do Conselho Fiscal iniciam seu mandato em 1º de abril de 2022 e concluem em 31 de março de 2023. Assim, declarou-se empossados nos seus cargos, a partir da data de início do mandato, os membros do Conselho Fiscal com gestão para o exercício 2022/2023. Sétimo ponto: **Escolha dos Coordenadores Regionais**, segundo estatuto social a Coopercontestado possui seis regiões sendo que para cada uma delas deverá ser indicado um coordenador regional. Foi apresentado: Região de **Fraiburgo:** Miguel Aloir Antunes; Região de **Campos Novos:** Maite Luiane Camargo; Região de **Calmon:** Renato Parizotto; Região de **Curitibanos:** Alvarir da Silva; Região de **Vargem Bonita:** Paulo Carneiro e para a Região de **Timbó Grande:** Ficou a descoberto, pois não há discussão nesta região. Em regime de votação, foi aprovado por todos os associados presentes. Oitavo ponto: **Planejamento do próximo período.** O vice-tesoureiro, Sr. Daniel Della Libera, trouxe neste ponto o que há de planejado para comercializar neste ano de 2022. Terá a **aquisição de produção a campo:** Feijão preto: 150 mil kg, feijão carioca: 120 mil kg, milho em grãos: 360 mil kg, uva para suco: 60 mil kg, maçã para a industrialização: 45 mil kg, hortifruti: 70 mil kg, leite in natura: 1.270.250 litros. **Comercializar:** carne bovina: 12 mil kg, Casa Agropecuária: R\$ 450.000,00 e leite UHT: 250.000 litros. Linhas de leite: para o ano de 2022, assumir uma nova linha de leite em Passos Maia, comercializar com a Cooperoeste e industrializar para PNAE, também o leite UHT manter a comercialização nas chamadas públicas dentro do estado de Santa Catarina, se houver possibilidades em mandar para outros estados da federação. Feijão: manter as duas variedades a campo e no mercado, garantir o aumento de produção a campo, adquirir máquinas para garantir a qualidade dos feijões na indústria e no pacote, comercializar com as cooperativas da agricultura familiar. Milho: iniciar o processamento do milho na indústria própria, buscar crédito para a conclusão do armazenamento e beneficiamento, buscar novos parceiros para terceirizar serviços e garantir a elaboração de novos subprodutos. Hortifruti: manter o PNAE nos municípios próximos, organizar os produtores nos municípios onde possui PAA e PNAE, fazer estudo de PAA caso tenha novos projetos. Carnes: Fazer um estudo profundo sobre esta linha, buscar discutir junto aos associados se há interesse neste mercado, aí buscar novos municípios para comercializar. Suco de maçã e uva: manter a comercialização dos sucos em chamadas públicas, aumentar o volume comercializado, indo em busca de outros municípios maiores fora do estado de Santa Catarina. Casa agropecuária: ampliar as vendas direto ao

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2022 Data dos Efeitos 01/04/2022

Arquivamento 20225885166 Protocolo 225885166 de 01/04/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95136024301923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/04/2022



COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes

Butiá Venda – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046

produtor, buscar ampliar o leque de produtos nas vendas por encomenda, aproveitar os caminhões voltando vazios do litoral e trazer ferragens e material de construção. Administrativo: Formar uma equipe sólida, fazer formação para os colaboradores e diretores, manter a rotina de escritório, organização de documentação física e digital, garantir a prestação de contas no prazo, organizar os projetos e rever os valores a serem financiados via créditos de investimentos, buscar custeio e investimento junto a instituições financeiras e órgãos públicos. A Coopercontestado trabalha com metas de faturamento de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) com um resultado de 6% para o exercício de 2022, com revisão do planejamento financeiro no mês de julho. Colocado em apreciação o questionamento levantado pelo associado Claudio Bogo é de que a Cooperativa deve investir na discussão da agroecologia, fomento e organização dos produtores, fortalecimento da cadeia. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Nono ponto: **Atualização do Quadro Social / DAP**, neste momento o Sr. Miguel pediu para que fosse apresentado os nomes de quem apresentou interesse de ingresso no quadro social: **Pedidos de filiação**, Noeli Maria Carlesso Maggioni, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 063.767.149-00, RG 4.499.055-3, órgão emissor SSP/SC, emitido 23/03/1998, data de nascimento 06/02/1957, residente Assentamento Faxinal dos Domingues I, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; Arlete Fatima Bonadiman, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 016.038.809-09, RG 2.431.616, órgão emissor SSP/SC, emitido em 26/07/2006, data de nascimento 10/04/1964, residente no Assentamento Faxinal dos Domingues I, Sn, Interior do município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; Maite Luiane Camargo, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 080.365.809-50, RG 5.750.630, órgão emissor SSP/SC, emitido em 16/01/2018, data de nascimento 11/05/1993, residente no Assentamento Sepé Tiaraju, Sn, Interior do município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000. Em regime de votação foram aprovados pelos delegados. Decimo ponto: **Assuntos Gerais.** O Presidente Sr. Miguel pediu para que o Sr. Ivo Schaberle fizesse explanação sobre CAEPF, e-SOCIAL e rastreabilidade, sendo que o encaminhamento foi de que todos diretores e conselheiros terão que participar de uma formação com a EPAGRI de Fraiburgo/SC no dia 30 de março na sede da Coopercontestado em Fraiburgo, com o objetivo de capacitar todos. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a assembleia. Eu, Ariel Bonadimann, associado da cooperativa, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelos novos presidente e secretário. Os demais presentes assinaram a lista de presença das Assembleia Gerais da Cooperativa. Fraiburgo – SC, 25 de fevereiro de 2022.

ESTA ATA FOI PROCESSADA POR MEIO ELETRÔNICO.

Certifico que o presente documento é cópia fiel da ata original que se encontra lavrada em folhas soltas na sede da Cooperativa.

Fabio Junior da Cruz Alipio
Presidente

Ivo Schaberle
Secretário

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2022 Data dos Efeitos 01/04/2022

Arquivamento 20225885166 Protocolo 225885166 de 01/04/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95136024301923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/04/2022



225885166

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO
PROTOCOLO	225885166 - 01/04/2022
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400014585
CNPJ 02.484.235/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022
SOB N: 20225885166

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20225885166

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00523706901 - FABIO JUNIOR DA CRUZ ALIPIO - Assinado em 31/03/2022 às 19:00:54

Cpf: 55195032904 - IVO SCHABERLE - Assinado em 01/04/2022 às 10:12:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2022 Data dos Efeitos 01/04/2022

Arquivamento 20225885166 Protocolo 225885166 de 01/04/2022 NIRE 42400014585

Nome da empresa COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95136024301923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/04/2022

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.484.235/0001-21
Razão Social: COOP DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTEST
Endereço: ROD SC 355 RODOV DA MACA SN KM 21 ASS CHICO MEN/ BUTIA VERDE / FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021418380856884922

Informação obtida em 15/02/2025 08:00:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.484.235/0001-21

Certidão nº: 80738563/2024

Expedição: 23/11/2024, às 03:22:59

Validade: 22/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.484.235/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO**
CNPJ/CPF: **02.484.235/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140396362762**
Data de emissão: **17/12/2024 02:44:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO
CNPJ: 02.484.235/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:22 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **6BD5.A93E.1BEB.5A82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SME**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL
LOTE 01 – CMEIs**

1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado		2. CNPJ: 02.484.235/0001-21	
3. Endereço: Rodovia SC 355 KM 21	4. CEP: 89580-000	5. Cidade- UF: Fraiburgo - SC	
6. E-mail: coopercontestadotv@gmail.com		7. Telefone: (049) 3565-0046	
8. Banco: Banco do Brasil		9. Agência Corrente: 1387-0	
10. Nº da Conta Corrente: 25649-8		11. DAP Jurídica: SC022023.02.000001428CAF	
12. Nº de Associados: 267		13. Nº de Associados de acordo com a lei nº 11.326/2006: 163	
14. Nº de Associados com DAP física: 206			
15. Representante Legal: Fabio Junior da Cruz Alípio	16. CPF: 005.237.069-01	17. Telefone: (049) 988038495	
18. Endereço: Assentamento Chico Mendes	19. CEP: 89580-000	20. Cidade- UF: Fraiburgo - SC	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ: 76.417.005/0001-86	3. Cidade-UF: CURITIBA - PR	
4. Endereço: AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 623 – 6º ANDAR, TORRE A ALTO DA GLORIA. CEP:80030-000		5. Telefone: (0xx41) 3350-3653	
6. Nome do Representante:		7. CPF:	
7. E-mail do Representante: cECPSME@curitiba.pr.gov.br.			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

Feijão Carioca Comum	Kg	28.000	R\$ 8,88	R\$ 248.640,00	
Feijão Preto Comum	Kg	28.000	R\$ 9,00	R\$ 252.000,00	
Suco de Uva Integral	L	48.000	R\$ 13,84	R\$ 664.320,00	
Obs. * Preço publicado no Edital de Reabertura da Chamada Publica nº 001/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Telefone/ E-mail		
Fraiburgo SC 25 de fevereiro de 2025	 <p>Documento assinado digitalmente FABIO JUNIOR DA CRUZ ALIPIO Data: 28/02/2025 11:59:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>		49) 988038495 fabioalipio2017@gmail.com		



COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO –
COOPERCONTESTADO

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes
Butiá Verde – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO POR ASSOCIADOS/COOPERADOS REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SME

A Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado - COOPERCONTESTADO, inscrita no CNPJ sob nº 02.484.235/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabio Junior da Cruz Alípio, inscrito(a) no RG nº 4249181-9 e no CPF nº 005.237.069-01, residente no assentamento Chico Mendes, interior, CEP 89580-000, cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, **DECLARA** para os devidos fins, que a produção dos alimentos, constantes no projeto de venda apresentado, em consonância com o objeto do edital em epígrafe, são oriundos de produção própria dos integrantes associados/cooperados desta entidade constante na DAP Jurídica.

Por ser verdade, subscrevemos o presente.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO JUNIOR DA CRUZ ALÍPIO
Data: 28/02/2025 12:01:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado
Fabio Junior da Cruz Alípio
CPF: 005.237.069-01
Presidente



COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO –
COOPERCONTESTADO

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes
Butiá Verde – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

COM REFERÊNCIA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SME

A Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.484.235/0001-21, com sede na Rodovia SC 355, Km 21, interior, CEP 89580-000, na Cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, Presidente, Sr. Fabio Junior da Cruz Alípio, inscrito(a) no RG nº 4249181-9 e no CPF nº 005.237.069-01,, residente no assentamento Chico Mendes, interior, CEP 89580-000, cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, **DECLARA**, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano. referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Por ser verdade, subscrevemos o presente.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO JUNIOR DA CRUZ ALÍPIO
Data: 28/02/2025 11:59:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado
Fabio Junior da Cruz Alípio
CPF: 005.237.069-01
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: **31/01/2026**

NÚMERO: **16/2025**

Razão Social:	COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO		
Nome Fantasia:	COOPER CONTESTADO		
CPF / CNPJ:	02.484.235/0001-21	Telefone:	
Endereço:	Rodovia SC.355 - (RODOVIA DA MAÇÃ), S/N, KM 21, ASSENT. CHICO MENDES		
Bairro:	LOCALIDADE BUTIÁ VERDE		
Município:	Fraiburgo - SC		

ATIVIDADE(S)

02-7 COMÉRCIO ATACADISTA /VAREJISTA/DEPÓSITO DE PRODUTOS PERECÍVEIS / FRUTICULTURA/AGRICULTURA/PECUÁRIA/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBSERVAÇÕES

Responsável Legal: FABIO JUNIOR DA CRUZ ALIPIO

Responsável Técnico: MIGUEL DA SILVA

Registro:



VVS051206-1648291-NNSPEEFIWX-2

Consulte a autenticidade em
<https://fraiburgo.atende.net/>



Assinado eletronicamente por:
**LENI HUBER-WEBER
REGALIN**

CPF: 02.012.235-99-20-21
Município: Fraiburgo - SC
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO É FURNADO EM 10/02/2025 09:23:42:00:03
PARA CONFÉRENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://fraiburgo.atende.net/>

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: SC 000554-1.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	BELLA QUINTA, SANTA PAULINA, TACHO CAIPIRA, TERRA VIVA, ZOTTONELLI				
De Solicitação Eletrônica:	00113179/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME				
CPF/CNPJ N°.	08.693.420/0001-02				
Localizado a:	M Caçador sn Comunidade Rio Bugre interior/ caixa postal 302				
Bairro:		Município:	Caçador	UF:	SC

Concedido em: 24/01/2017

VALIDO ATÉ: 24/01/2027

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 22/10/2020, as 15:53, conforme horário oficial de

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO: SUCO DE UVA INTEGRAL
MARCA: SUCO DE UVA INTEGRAL TERRA VIVA
REGISTRADO SOBRE MAPA: Nº SC 000 554 – 1.000001.

COOPERATIVA:
COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 02.484.235/0001-21
CONTATO: MIGUEL DA SILVA
FONE: (49) 3565 0046 (49) 98804-0776
RODOVIA SC 355, KM 21
INTERIOR, FRAIBURGO– SC
CEP: 89.514-899
E-MAIL: coopercontestadoterraviva@hotmail.com

FABRICANTE/BENEFICIADORA DO PRODUTO
EMPRESA: INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME
FABRICANTE: INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME
COMPONENTES DO PRODUTO: APENAS UVAS TINTAS

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Cor: tinto escuro. Sabor e Aroma: próprio da fruta.
 O suco de uva TERRA VIVA possui às seguintes características e composição:
 pH: 3.30
 Densidade a 20°C: 1061 mg/ml⁻¹
 Sólidos solúveis em ° Brix, a 20° C de 15,00 g/100g
 Acidez total expressa em ácido málico de 1,1 g/100g
 Açúcares totais naturais da uva de 15 g/100g

Quantidade por porção 200 ml (1 copo)		VD (*) %
Valores energéticos	146 KCAL = 623 kj	7%
Carboidratos	35 g	12%
Proteínas	1 g	0%
Gorduras totais	0 g	0%
Gorduras saturadas	0 g	0%
Gordura trans	Não contém	*
Fibra alimentar	1 g	4%
Sódio	0 mg	0%

*% Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

Nº de registro do produto no órgão competente: M.A.P.A. nº SC 000 554 – 1.000001.

Embalagem primária

Peso líquido: garrafa de 1000 mL com peso unitário de 1550 gr.

Embalagem secundária: de papelão com 6 unidades para garrafas de 1000 mL. Vidro transparente.

Prazo de validade: 2 anos da data de fabricação.

Condições de armazenamento e condições de conservação: apenas em local seco e arejado

Prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária: 3 dias sobre refrigeração (geladeira)

Modo de Preparo: pronto para beber ou pode-se adicionar 3 partes água a 1 de suco.

Outras informações que a empresa julgar necessário: não contém glúten, sem conservantes.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA:

Eduardo Scapinelli – CREA 103314-0

Eduardo Scapinelli
 CREA 103314-0



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N° SC 000554-1 o estabelecimento:
INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME

CNPJ/CPF N°: 08.693.420/0001-02

Inscrição Estadual: 255376006

Localizado a: M Caçador, N° N° sn, Comunidade Rio Bugre interior/ caixa postal 302.

Bairro:

Município: Cacador

UF: SC

CEP: 89500-000

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	18/01/2017
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	18/01/2017

REGISTRO CONCEDIDO EM 18/01/2017

REGISTRO RENOVAO EM

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 18/01/2027

Florianópolis-SC, 18 de Janeiro de 2017

2422
Celton Livório Duarte Colatto
Fiscal Federal de Agropecuária
Cav. Fiscal nº 365
Florianópolis-SC



**COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO –
COOPERCONTESTADO**

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes
Butiá Verde – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: |049| 3565-0046

FICHA TÉCNICA 001 – FEIJÃO CARIOCA

<p>1. Identificação do produto: Nome: Feijão Carioca Grupo: I Classe: Cores Tipo: tipo I Nº do Registro no MAPA: SC 001587-3 Marca: Terra Viva</p>																																				
<p>2. Identificação do Estabelecimento Fabricante/Beneficiador, Empacotador ou Importador: Nome ou Razão Social: Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado. Endereço: Rodovia SC 355, Sn - Km 21, Bairro Butiá Verde - Fraiburgo SC - CEP 89580-000. Fone: (49) 35650046 CNPJ:02.484.235/0002-02 E-mail: coopercontestado@gmail.com</p>																																				
<p>3. Prazo de validade: 240 dias No carimbo de datação consta dd/mm/aaaa de fabricação e validade do produto.</p>																																				
<p>4. Informação nutricional:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="3">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th></tr><tr><th colspan="3">Porção de 60g (1/4 xícara)</th></tr><tr><th colspan="2">Quantidade por Porção</th><th>VD*</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor Energético</td><td>202 Kcal ou 847 KJ</td><td>10%</td></tr><tr><td>Carboidrato</td><td>37g</td><td>12%</td></tr><tr><td>Proteína</td><td>12g</td><td>16%</td></tr><tr><td>Gorduras Totais</td><td>0,7g</td><td>1%</td></tr><tr><td>Gorduras Saturadas</td><td>0,0g</td><td>0%</td></tr><tr><td>Gorduras <i>Trans</i></td><td>0,0g</td><td>**</td></tr><tr><td>Fibra Alimentar</td><td>11g</td><td>44%</td></tr><tr><td>Sódio</td><td>0,0mg</td><td>0%</td></tr><tr><td>Ferro</td><td>3,9mg</td><td>28%</td></tr></tbody></table> <p>* % Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2000Kcal ou 8400Kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			Porção de 60g (1/4 xícara)			Quantidade por Porção		VD*	Valor Energético	202 Kcal ou 847 KJ	10%	Carboidrato	37g	12%	Proteína	12g	16%	Gorduras Totais	0,7g	1%	Gorduras Saturadas	0,0g	0%	Gorduras <i>Trans</i>	0,0g	**	Fibra Alimentar	11g	44%	Sódio	0,0mg	0%	Ferro	3,9mg	28%
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																				
Porção de 60g (1/4 xícara)																																				
Quantidade por Porção		VD*																																		
Valor Energético	202 Kcal ou 847 KJ	10%																																		
Carboidrato	37g	12%																																		
Proteína	12g	16%																																		
Gorduras Totais	0,7g	1%																																		
Gorduras Saturadas	0,0g	0%																																		
Gorduras <i>Trans</i>	0,0g	**																																		
Fibra Alimentar	11g	44%																																		
Sódio	0,0mg	0%																																		
Ferro	3,9mg	28%																																		
<p>5. Componentes do Produto: - Ingrediente: Feijão Carioca in natura. - O produto contém glúten? (X) Não contém glúten () Contém glúten - O produto contém ou pode conter ingredientes/aditivos alergênicos? (X) Não () Sim - O produto contém lactose? (X) Não () Sim</p>																																				
<p>6. Empilhamento Máximo: - Para armazenamento: Em paletes padrão 1 mt por 1,2 mt. Máximo de 7 fardos, de 30 kg cada no sentido vertical. - Para transporte: Máximo de 7 fardos, de 30 kg cada no sentido Vertical e Horizontal.</p>																																				
<p>7. Embalagem: - Material da Embalagem Primária e Secundária: Polietileno de Baixa Densidade</p>																																				



**COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO –
COOPERCONTESTADO**

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes

Butiá Verde – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: (049) 3565-0046

- Peso Líquido do Produto na Embalagem Primária: 1 KG
- Peso Líquido do Produto na Embalagem Secundária: 30 KG
- Sistema de Vedação Embalagem Secundária: Com fita Adesiva
- Peso da Embalagem Primária Vazia: 4,5 g
- Peso da Embalagem Secundária Vazia: 48g
- Rótulo impresso na embalagem de forma legível e indelével.

8. Conservação: Conservar em temperatura ambiente, em local seco e arejado. Arejado e ao abrigo da luz, manter a embalagem fechada após o uso.

9. Modo de Preparo/Sugestão De Preparo:

INGREDIENTES DE PRE PREPARO:

- 2 xícaras (chá) de Feijão Carioca Terra Viva
- 4 xícaras (chá) de água.

MODO DE PREPARO:

1. Coloque o feijão numa peneira e lave sob água corrente. Transfira os grãos para uma tigela e cubra com água.
2. Cubra a tigela com um prato e deixe o feijão de molho por 12 horas. Troque a água uma vez neste período.

INGREDIENTES PARA COZINHAR

- 6 xícaras (chá) de água
- 1 cebola
- 3 dentes de alho
- 2 colheres (sopa) de azeite
- 2 folhas de louro
- Sal a gosto

MODO DE PREPARO

1. Descarte a água do molho. Transfira os grãos para a panela de pressão, cubra com água e junte as folhas de louro;
2. Tampe a panela e leve ao fogo alto. Deixe cozinhar sobre pressão entre 20-30 minutos.
3. Desligue o fogo e deixe todo o vapor sair antes de abrir a panela.
4. Descasque e pique a cebola e leve a uma frigideira com azeite em fogo baixo.
5. Refogue por cerca de 5 minutos, quando começar a dourar adicione o alho picado
6. Acrescente 2 conchas de feijão cozido, com um pouco de caldo, misture e amasse os grãos com a espátula. Transfira o refogado com os grãos amassados para a panela com o feijão cozido. Tempere com sal a gosto, misture e deixe cozinhar em fogo baixo, sem tampa, por mais 10 minutos ou até o caldo engrossar.

10. Informações sobre o Responsável Técnico pelo produto:

Nome: Ariel Stefaniak

Habilitação: Engenheiro Agrônomo

Número do Registro no órgão de habilitação profissional pertinente: CREA/SC 089333-2

Documento assinado digitalmente



ARIEL STEFANIAK

Data: 08/01/2024 15:25:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



**COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO –
COOPERCONTESTADO**

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes

Butiá Verde – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: (049) 3565-0046

FICHA TÉCNICA 002 – FEIJÃO PRETO

1. Identificação do produto:

Nome: Feijão Preto

Grupo: I

Classe: Preto

Tipo: tipo I

Marca: Terra Viva

Nº do Registro no MAPA: SC 001587-3

2. Identificação do Estabelecimento Fabricante/Beneficiador, Empacotador:

Nome ou Razão Social: Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado.

Endereço: Rodovia SC 355, Sn - Km 21, Bairro Butiá Verde - Fraiburgo SC - CEP 89580-000.

Fone: (49) 35650046

CNPJ:02.484.235/0002-02

E-mail: coopercontestadotv@gmail.com

3. Prazo de validade: 240 dias - No carimbo de datação consta dd/mm/aaaa de fabricação e validade do produto.

4. Informação Nutricional:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 60g (1/3 xícara)		
Quantidade por Porção		VD*
Valor Energético	199 Kcal ou 835 KJ	10%
Carboidrato	35g	12%
Proteína	13g	17%
Gorduras Totais	0,7g	1%
Gorduras Saturadas	0,0g	0%
Gorduras <i>Trans</i>	0,0g	**
Fibra Alimentar	13g	52%
Ferro	3,9mg	28%
Sódio	0,0mg	0%

* % Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2000Kcal ou 8400Kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.

5. Componentes do Produto:

Ingredientes: Feijão Preto in natura.

- **O produto contém glúten?** () Não contém glúten () Contém glúten

- **O produto contém ou pode conter ingredientes/aditivos alergênicos?** () Não () Sim

- **O produto contém lactose?** () Não () Sim

6. Empilhamento Máximo:

- **Para armazenamento:** Em paletes padrão 1 mt por 1,2 mt. Máximo de 7 fardos, de 30 kg cada no sentido vertical.

- **Para transporte:** (caso seja diferente do declarado para armazenamento): Máximo de 7 fardos, de 30 kg cada no sentido Vertical.

7. Embalagem:

- Material da Embalagem Primária e Secundária: Polietileno de Baixa Densidade



**COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO –
COOPERCONTESTADO**

CNPJ 02.484.235/0001-21 Insc. Est. 253718058

Rodovia SC 355, Sn - Km 21 - Assentamento Chico Mendes

Butiá Verde – Fraiburgo – SC CEP 89580-000 Fone: (049) 3565-0046

- Peso Líquido do Produto na Embalagem Primária: 1 KG
- Peso Líquido do Produto na Embalagem Secundária: 30 KG
- Sistema de Vedação Embalagem Secundária: Com fita Adesiva
- Peso da Embalagem Primária Vazia: 4,5 g
- Peso da Embalagem Secundária Vazia: 48g
- Rótulo impresso na embalagem de forma legível e indelével.

8. Conservação: Conservar em temperatura ambiente, em local seco e arejado. Arejado e ao abrigo da luz, manter a embalagem fechada após o uso.

9. Rotulagem:

Modo de preparo – receita básica:

INGREDIENTES DE PRE PREPARO:

- 2 xícaras (chá) de Feijão Preto Terra Viva
- 4 xícaras (chá) de água.

MODO DE PREPARO:

1. Coloque o feijão numa peneira e lave sob água corrente. Transfira os grãos para uma tigela e cubra com água.
2. Cubra a tigela com um prato e deixe o feijão de molho por 12 horas. Troque a água uma vez neste período.

INGREDIENTES PARA COZINHAR

- 6 xícaras (chá) de água
- 1 cebola
- 3 dentes de alho
- 2 colheres (sopa) de azeite
- 2 folhas de louro
- Sal a gosto

MODO DE PREPARO

1. Descarte a água do remolho. Transfira os grãos para a panela de pressão, cubra com água e junte as folha de louro;
2. Tampe a panela e leve ao fogo alto. Deixe cozinhar sobre pressão entre 20-30 minutos.
3. Desligue o fogo e deixe todo o vapor sair antes de abrir a panela.
4. Descasque e pique a cebola e leve a uma frigideira com azeite em fogo baixo.
5. Refogue por cerca de 5 minutos, quando começar a dourar adicione o alho picado
6. Acrescente 2 conchas de feijão cozido, com um pouco de caldo, misture e amasse os grãos com a espátula. Transfira o refogado com os grãos amassados para a panela com o feijão cozido. Tempere com sal a gosto, misture e deixe cozinhar em fogo baixo, sem tampa, por mais 10 minutos ou até o caldo engrossar.

10. Informações sobre o Responsável Técnico pelo produto:

Nome: Ariel Stefaniak

Assinatura:

Habilitação: Engenheiro Agrônomo

Número do Registro no órgão de habilitação profissional pertinente: CREA/SC 089333-2

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARIEL STEFANIAK

Data: 08/01/2024 15:25:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO: SUCO DE MAÇA INTEGRAL NATURAL		
MARCA: SUCO DE MAÇA INTEGRAL TERRA VIVA		
REGISTRADO SOBRE MAPA: Nº SC 000 554 – 1.000002.		
COOPERATIVA:		
COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO		
CNPJ: 02.484.235/0001-21		
CONTATO: MIGUEL DA SILVA		
FONE: (49) 3565 0046 (49) 98804-0776		
RODOVIA SC 355, KM 21		
INTERIOR, FRAIBURGO- SC		
CEP: 89.514-899		
E-MAIL: coopercontestadoterraviva@hotmail.com		
FABRICANTE/BENEFICIADORA DO PRODUTO		
EMPRESA: INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME		
CNPJ: 08.693.420/0001-02 IE: 255.376.006		
ENDEREÇO: ESTRADA COMUNIADE DO RIO BURE, SN/ CAÇADOR/ SC		
CEP: 89.500-000		
COMPOSICAO DO PRODUTO: Apenas maçãs frescas. Cor: branco a translúcido Sabor e Aroma: próprio da fruta. O suco de maçã TERRA VIVA possui às seguintes características e composição: pH: 3.8 Densidade a 20°C: 1051 mg/ml ¹ Sólidos solúveis em ° Brix, a 20° C de 11,00 g/100g Acidez total expressa em ácido málico de 0,25 g/100g Açúcares totais naturais da maçã de 12 g/100g Acidez volátil em ácido acético de 0,01 g/100g		
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Quantidade por porção 200 ml (1 copo)		
valores energéticos	146 KCAL	7%
Carboidratos	35 g	12%
Proteínas	1 g	0%
Gorduras totais	0 g	0%
Gorduras saturadas	0 g	0%
Gordura trans	0 g	0%
Fibra alimentar	1.0 g	4%
Sódio	0 mg	0%
*% Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		
Nº de registro do produto no órgão competente: SC 000 554 – 1.000002.		
Embalagem primária		
Peso líquido: garrafa de 1000 ML, com peso unitário de 1550 gr.		
Embalagem secundária: de papelão com 6 unidades para garrafas de 1000 mL. Vidro transparente.		
Prazo de validade: 2 anos da data de fabricação.		
Condições de armazenamento e condições de conservação: apenas em local seco e arejado		
Prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária: 3 dias sobre refrigeração (geladeira)		
modo de Preparo: pronto para beber ou pode-se adicionar 3 partes água a 1 de suco.		
Outras informações que a empresa julgar necessário: não contém glúten, sem conservantes.		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA:

Eduardo Scapinelli – CREA 103314-0


 Eduardo Scapinelli
 CREA 103314-0



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000554-1.000002

O Produto:	SUCO DE MACA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COPAJAS, TERRA VIVA, ZOTTONELLI				
De Solicitação Eletrônica:	00113169/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	08.693.420/0001-02				
Localizado a:	M Caçador sn Comunidade Rio Bugre interior/ caixa postal 302				
Bairro:		Município:	Caçador	UF:	SC

Concedido em: 30/01/2017

VALIDO ATÉ: 30/01/2027

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 22/10/2020, as 15:49, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N° SC 000554-1 o estabelecimento:
INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME

CNPJ/CPF N°: 08.693.420/0001-02

Inscrição Estadual: 255376006

Localizado a: M Caçador, N° N° sn, Comunidade Rio Bugre interior/ caixa postal 302.

Bairro:

Município: Cacador

UF: SC

CEP: 89500-000

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/01/2017
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/01/2017

REGISTRO CONCEDIDO EM 18/01/2017

REGISTRO RENOVAO EM

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 18/01/2027

Florianópolis-SC, 18 de Janeiro de 2017

2458
Cátia Estrela Duarte Colatto
Fiscal Federal de Alimentos
Cada. Fiscal nº 265
Florianópolis-SC

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**

COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ROD ADMAR GONZAGA, 1588 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC

CAIXA POSTAL 256 - CEP 88034-001 - FONE: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091

E-MAIL: GECLA@CIDASC.SC.GOV.BR - CNPJ: 83.807.586/0001-28 - WWW.CIDASC.SC.GOV.BR

**CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO**

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO Nº 6.268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.

CERTIFICADO NÚMERO:

SC-0039-0010-B-009389**INFORMAÇÕES DO CLIENTE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERCONTESTADO - COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO			CPF / CNPJ 02484235000202	
ENDEREÇO ROD SC 453, KM 21			MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
CEP 0	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 0	E-MAIL COOPERCONTESTADOTV@GMAIL.COM	
PLACA DIVERSAS		NOTA FISCAL DIVERSAS	Nº LACRE CIDASC 0052742	Nº LACRE INTERESSADO 0052775

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

PRODUTO FEIJÃO (GRUPO I - FEIJÃO COMUM)		FORMA DE ACONDICIONAMENTO PACOTES DE 1 KG	PROCEDÊNCIA FRAIBURGO	Nº DE VOLUMES 30.000,00
PESO LIQUIDO (KG) 30.000,00	Nº DA AMOSTRA 0003/25 GBF	Nº DO LOTE 001/25	SAFRA 2024/25	EMBALAGEM PLÁSTICA
LOCAL DE ARMAZENAGEM O MESMO			NATUREZA DA OPERAÇÃO MERCADO INTERNO	
MARCA COMERCIAL TERRA VIVA			RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM GILNEI BRUNO FACHIN	

RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO

GRUPO I - FEIJÃO COMUM	SUB-GRUPO	CLASSE/CALIBRE PRETO	SUB-CLASSE	
TIPO/CATEGORIA 1	UMIDADE 14,0 %	RENDA	GRÃOS INTEIROS	GRÃOS QUEBRADOS
RESISTÊNCIA A POLPA	GRAU BRIX	CULTIVAR	Nº REGUL. TEC. IN MAPA Nº 12/2008	

RESULTADO DOS DEFEITOS ENCONTRADOS NA AMOSTRA	OUTRAS INFORMAÇÕES
MATÉRIAS ESTRANHAS E OU IMPUREZAS. 0,11 TOTAL MAT. ESTRANHAS, IMP. E INSETOS MORTOS 0,11 MOFADOS..... 0,67 ARDIDOS..... 0,57 TOTAL DE ARDIDOS, GERMINADOS E MOFADOS 1,24 CARUNCHADOS..... 0,18 TOTAL CARUNCHADOS, ATACADOS LAGARTA 0,18 AMASSADOS..... 0,34 DANIFICADOS POR PERCEVEJOS (/4)... 0,31 DANIFICADOS..... 0,21 TOTAL DE DANIFICADOS E DANIFICADOS POR INSETOS (1/4) 0,52 PARTIDOS E QUEBRADOS..... 0,21 TOTAL DE DEFEITOS LEVES..... 1,07 PRETO..... 100,00	DESTINATARIO: DIVERSOS /

DADOS LABORATORIAIS

LABORATÓRIO	RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	
SIGLA CONSELHO REGIONAL	Nº DO REG. CONSELHO REGIONAL	Nº DO PROTOCOLO DO LABORATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

CLASSIFICADOR GILNEI BRUNO FACHIN	REG Nº 4879	ASSINATURA
LOCAL DE EMISSÃO CAMPOS NOVOS	DATA EMISSÃO 17/02/2025	HORA EMISSÃO 16:25

Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://classificacao.cidasc.sc.gov.br> e informe o código I46J-E38Y-C024-0282
 Certificado de classificação emitido com base no laudo de classificação acima identificado
 Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão do presente certificado
 Para produtos hortícolas 24 hs (Vinte e quatro horas) a partir da data de emissão do presente certificado
 Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente Documento
 Este Documento é válido em todo Território Nacional

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**

COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ROD ADMAR GONZAGA, 1588 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC

CAIXA POSTAL 256 - CEP 88034-001 - FONE: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091

E-MAIL: GECLA@CIDASC.SC.GOV.BR - CNPJ: 83.807.586/0001-28 - WWW.CIDASC.SC.GOV.BR

**CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO**

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO Nº 6.268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.

CERTIFICADO NÚMERO:

SC-0039-0010-B-007533**INFORMAÇÕES DO CLIENTE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERCONTESTADO - COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO		CPF / CNPJ 02484235000202	
ENDEREÇO ROD SC 453, KM 21		MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
CEP 0	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 0	E-MAIL COOPERCONTESTADOTV@GMAIL.COM
PLACA	NOTA FISCAL	Nº LACRE CIDASC 55072	Nº LACRE INTERESSADO 55024

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

PRODUTO FELJÃO (GRUPO I - FELJÃO COMUM)	FORMA DE ACONDICIONAMENTO PACOTE 1 KG	PROCEDÊNCIA FRAIBURGO	Nº DE VOLUMES 1.666,00
PESO LÍQUIDO (KG) 50.000,00	Nº DA AMOSTRA 0005/24 EP	Nº DO LOTE 01/2024	SAFRA 2024
LOCAL DE ARMAZENAGEM COOPERCONTESTADO FRAIBURGO SC		NATUREZA DA OPERAÇÃO MERCADO INTERNO	
MARCA COMERCIAL TERRA VIVA		RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM EZEQUIEL PELENTIR	

RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO

GRUPO	SUB-GRUPO	CLASSE/CALIBRE	SUB-CLASSE	
I FELJÃO COMUM		CORES		
TIPO/CATEGORIA 1	UMIDADE 16,0	RENDA	GRÃOS INTEIROS	GRÃOS QUEBRADOS
RESISTÊNCIA A POLPA	GRAU BRIX	CULTIVAR	Nº REGUL. TEC. IN MAPA Nº 12/2008	

RESULTADO DOS DEFEITOS ENCONTRADOS NA AMOSTRA

MATÉRIAS ESTRANHAS E OU IMPUREZAS. 0,12
TOTAL MAT. ESTRANHAS, IMP. E INSETOS MORTOS 0,12
MOFADOS..... 0,61
ARDIDOS..... 0,66
GERMINADOS..... 0,18
TOTAL DE ARDIDOS, GERMINADOS E MOFADOS 1,45
ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS... 0,35
TOTAL CARUNCHADOS, ATACADOS LAGARTA 0,35
AMASSADOS..... 0,18
DANIFICADOS POR PERCEVEJOS (/4)... 0,18
DANIFICADOS..... 1,93
TOTAL DE DANIFICADOS E DANIFICADOS POR INSETOS (1/4) 2,11
PARTIDOS E QUEBRADOS..... 0,18
TOTAL DE DEFEITOS LEVES..... 2,47
CORES..... 99,67
PRETO..... 0,33
TOTAL DE OUTRAS CLASSES DIFERENTES DA CLASSE PREDOMINANTE 0,33

OUTRAS INFORMAÇÕES

DESTINATÁRIO: DIVERSOS /

DADOS LABORATORIAIS

LABORATÓRIO	RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	
SIGLA CONSELHO REGIONAL	Nº DO REG. CONSELHO REGIONAL	Nº DO PROTOCOLO DO LABORATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

CLASSIFICADOR EZEQUIEL PELENTIR	REG Nº 565	ASSINATURA
LOCAL DE EMISSÃO CAMPOS NOVOS	DATA EMISSÃO 02/04/2024	HORA EMISSÃO 15:38

Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://classificacao.cidasc.sc.gov.br> e informe o código I46Y-E02W-C024-8562
Certificado de classificação emitido com base no laudo de classificação acima identificado
Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão do presente certificado
Para produtos hortícolas 24 hs (Vinte e quatro horas) a partir da data de emissão do presente certificado
Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente Documento
Este Documento é válido em todo Território Nacional

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO E ENVASE DE SUCO INTEGRAL DE UVA E DE MAÇÃ.

Pelo presente instrumento, de um lado a **COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - COOPERCONTESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. SC 355, KM 21, Assentamento Butiá Verde, Interior de Fraiburgo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.484.235/0001-21, neste ato representada pelo Presidente Sr. **MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob o n. 693.348.709-15, residente e domiciliado no Assentamento Faxinal dos Domingues I, interior de Fraiburgo-SC, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado

INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 08.693.420/0001-02, com sede no KM 08 Linha Rio Bugre, cito na Estrada Comunidade do Rio Bugre, CEP 89.514-899, interior de Caçador-SC, telefone (49) 3567-0811, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Renato Parizotto**, brasileiro, casado, empresário, residente na linha Rio Bugre, Interior do Município de Caçador SC, RG:1335204, CPF: 469.841.609-44 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a industrialização e envase, pela **CONTRATADA**, de suco integral de maçã e de uva em benefício da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** possui contrato de cessão de uso da marca **TERRA VIVA** para comercialização de Suco de Maçã Integral e Suco de Uva Integral, conforme autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA pelo presente, fará a industrialização e envase do Suco de Maçã Integral e Suco de Uva Integral, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: As embalagens primária, secundária e rótulos, utilizados nos produtos acima mencionadas deverão ser fornecidos CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE, proprietária da Uva in natura e Maçã Industria in natura, é responsável pelo transporte do produto até a sede da CONTRATADA e do seu retorno após ser envazada, ficando a CONTRATANTE responsável ainda pela emissão de nota fiscal de remessa e a CONTRATADA fica responsável pela emissão da nota fiscal de devolução do produto empacotado.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA não poderá utilizar a embalagem com a marca TERRA VIVA para Suco de Maçã Integral e Suco de Uva Integral em qualquer outro produto que não seja aquele fornecido pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá fazer venda dos produtos em qualquer mercado, exceto quando a CONTRATADA não aceitar de forma oficial.

CLÁUSULA OITAVA: Fica desde já autorizada a CONTRATANTE a vistoriar as condições de armazenamento, higiene e segurança do produto contratado e das embalagens, durante o período que estes estiverem na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente a R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro de suco envasado.

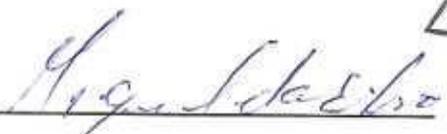


CLÁUSULA DÉCIMA: O Contrato terá validade por tempo indeterminado após sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de no mínimo 90 dias sem prejuízo das partes, podendo ser renovado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas originadas no presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários do presente contrato, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 02 de dezembro de 2019.



MIGUEL DA SILVA
CONTRATANTE





RENATO PARIZOTTO
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/Fax: 49 3361.7900
Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - contato@tabelionatobrasil.net.br - www.tabelionatobrasil.net.br
Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) assinatura(s) de:
RENATO PARIZOTTO; MIGUEL DA SILVA.....

Emol: R\$ 6,50 - Selo R\$3,50 - ISS R\$0,33 = Total R\$10,72
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
FQ298792-62LY, FQ298793-1RFF
Caçador-SC, 2 de dezembro de 2019.


Ana Tadeia Stimpelin - Escrevente
confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

